



PROCESSO	00176.002374/2024-33
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	Fiscalização de coordenadores de curso sem registro ativo no CAU

DELIBERAÇÃO Nº 008/2025 – CAURS/PLEN/CD

O CONSELHO DIRETOR – (CAURS/PLEN/CD), reunido ordinariamente em Porto Alegre-RS, na sede do CAU/RS, no dia 14 de março de 2025, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 155 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 51/2013, que dispõe sobre as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, definidas a partir das competências e habilidades adquiridas na formação do profissional, e dá outras providências e determina em seu art. 2º, inciso I, alínea g, que a coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo é de competência e habilidade do arquiteto e urbanista, adquiridas na formação do profissional;

Considerando o e-mail enviado à coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Maria, em 12 de setembro de 2024, orientando sobre os normativos do CAU/RS e a obrigatoriedade de o coordenador do curso manter seu registro ativo no Conselho;

Considerando o retorno da Instituição de Ensino Superior (IES), que apresentou apontamentos jurídicos contrários à orientação da assessoria da Comissão de Regularização junto ao Conselho;

Considerando a Deliberação 074/2024 da CEF-CAU/RS, que determinou à Gerência de Atendimento e Fiscalização a verificação de possível irregularidade relacionada a um profissional com registro interrompido atuando como coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o parecer do setor Jurídico do CAU/RS sobre a legalidade da exigência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Cargo e Função para coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo, o qual recomenda o prosseguimento da solicitação de regularização do registro junto ao Conselho e a realização do respectivo RRT;

Considerando a relevância da regularização do registro profissional dos coordenadores de curso para garantir a conformidade com a resolução vigente e fortalecer a qualidade da formação acadêmica na área da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de mapear a situação dos coordenadores de curso nas Instituições de Ensino do estado, a fim de viabilizar ações estratégicas para a regularização e aproximação desses profissionais ao CAU/RS.

DELIBERA:

1 - Solicitar que a CEF-CAU/RS realize um levantamento dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo no estado que:

- a) não possuem coordenador(a) de curso registrado(a) no CAU/RS;
- b) possuem coordenadores registrados, mas com o registro interrompido;
- c) têm coordenadores com registro ativo e RRT de Cargo e Função, porém não fazem parte do Colegiado de Coordenadores de Curso de Arq. e Urb do CAU/RS.

2 - Solicitar que a Chefia de Gabinete estabeleça contato institucional com a UFSM, visando fortalecer a relação entre as instituições.

3- Encaminhar esta deliberação para publicação no site do CAU/RS.

Aprovada com 06 votos favoráveis, do vice-presidente Fausto Henrique Steffen e dos(as) conselheiros(as) Carline Luana Carazzo, Marcelo Arioli Heck, Paulo Ricardo Bregatto, Rafaela Ritter dos Santos e Vivian Ribeiro Magalhães.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 14 de março de 2025

280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Vice-Presidente do CAU/RS	Fausto Henrique Steffen	X			
Coordenadora da CEP-CAU/RS	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Coordenador da CEF-CAU/RS	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenadora da CED-CAU/RS	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenadora da COA-CAU/RS	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador da CPFI-CAU/RS	Marcelo Arioli Heck	X			

Histórico da votação:

280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - CAU/RS

Data: 14/03/2025

Matéria em votação: Fiscalização de coordenadores de curso sem registro ativo no CAU

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (06)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, Secretária(o) de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 17/03/2025, às 11:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, Presidente do CAU/RS, em 24/03/2025, às 15:19 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C6F81E84** e informando o identificador **0516480**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002374/2024-33

0516480v9